PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.426/2025

DECRETO Nº 4.426/2025

Altera do Decreto 3.054/2013 que regulamenta os serviços on-line criados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino-MG, bem como o ISSWEB

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições que a Lei confere ao cargo, com fulcro no art. 103, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica Municipal

Decreta:

Art. 1º - O artigo 18 do Decreto 3.054/2013 passa a vigir com a seguinte redação:

Art. 18 *Havendo erro comprovado em sua emissão, a NF-e poderá ser cancelada pelo emitente, desde que identificado o tomador do serviço, nas seguintes hipóteses:*
I – no prazo de 30 dias a partir da data da emissão da NF-e ou
II - desde que o movimento referente a NF-e não esteja fechado.

§1º. Após o pagamento do imposto devido ou o fechamento do movimento, a NF-e poderá ser cancelada apenas mediante processo tributário administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo.
§2º. O fisco pode, qualquer momento, instaurar processo tributário administrativo de ofício para validação do cancelamento administrativo realizado pelo próprio emitente nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8D92DE63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/12/2025. Edição 4175
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/